



Instituto Educacional ICA

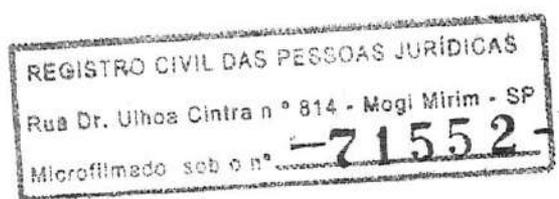
ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MOGI MIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO.

O INSTITUTO EDUCACIONAL ICA, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede nesta cidade de Mogi Mirim, SP, na Rua Cientista Albert Sabin, nº 25, Loteamento Nova Mogi, em Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP 13800-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.849.752/0001-00, devidamente registrado sob o nº 2.467, no Livro A-03, desse Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, aqui representado na forma do Estatuto Social em vigor pelo **Vice-Presidente no exercício da Presidência, RODRIGO GARROS ZORZETTO**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 27.653.296-X/SSP-SP e CPF nº 278.725.328-83, com endereço na Avenida Lothário Teixeira, nº 190, Casa 26, Parque Cidade Nova, em Mogi Guaçu, SP, CEP 13845-430, ao final assinado, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria o registro da **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** de 28 de abril de 2021 e do **ESTATUTO SOCIAL** aprovado pela referida assembleia, que seguem anexos, acompanhados dos documentos pertinentes.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Mogi Mirim, SP, 28 de abril de 2021.

RODRIGO GARROS ZORZETTO



1º Tabelião de Notas e Protesto - Mogi Mirim
Rua Marchiano, nº 301 - Mogi Mirim - SP - Fone/Fax: (0xx19) 3882-3155 - CEP 13800-012
Tabelião: Karine Margôta Scarduzzi

Reconheço por SEMELHANÇA S/V 1 firma(s) de:*****
RODRIGO GARROS ZORZETTO*****

Em test. da verdade.
ANA LAURA MENDES AMARAL - ESCRIVENTE
Mogi Mirim/SP 13 de agosto de 2021
R. 32 C. 219481 Vlr: R\$ 6,81
CP: ANA LAURA
Setor(s): 0605AA-178413*****

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI MIRIM
Ana Laura Mendes Amaral
Escrivente

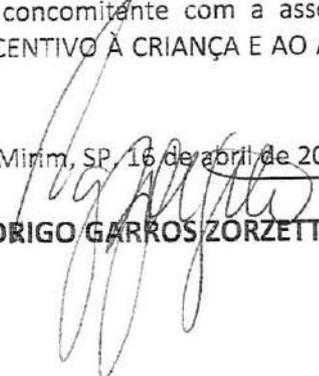
11658
FIRMA 1
S10609AA0178413

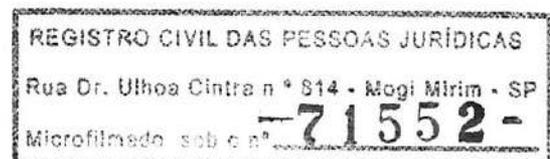


EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Vice-Presidente no exercício da Presidência do **INSTITUTO EDUCACIONAL ICA - "ICA EDUCAÇÃO"**, no uso das suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que será realizada no pátio interno da sede da entidade, situada na Rua Cientista Albert Sabin, nº 25, Loteamento Nova Mogi, em Mogi Mirim, SP, no dia **28 de abril de 2021**, às **17 horas**, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, e, às **18 horas**, em segunda convocação, com, no mínimo, 1/3 dos associados, cuja assembleia terá a seguinte **Ordem do Dia**: **a)** apresentações aos associados do plano estratégico, programas atuais, resultados financeiros, fundo de reserva, órgãos de administração, dentre outras; **b)** alterações e consolidação do Estatuto Social; e **c)** eleição dos membros do Conselho de Administração, na hipótese da sua criação. **A assembleia será realizada de forma híbrida, permitindo a participação presencial ou virtual dos associados.** Serão adotadas todas as condições sanitárias para a realização da assembleia presencial. A participação virtual se dará pela plataforma "Zoom", sendo que o *hot link* para acessar a assembleia será disponibilizado no site institucional e enviado para os associados por meio do WhassApp ou e-mail cadastrado. Diante da paridade dos assuntos e coincidência de associados, em respeito ao princípio da economicidade, esta assembleia será concomitante com a assembleia igualmente convocada pela entidade coligada INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM – ICA SOCIAL.

Mogi Mirim, SP, 16 de abril de 2021.


RODRIGO GARROS ZORZETTO



A COMARCA

DO ORIGINAL

12 TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI MIRIM-SP
RUA MARCILIANO, 301 - CEP-13.800-012 - FONE: (19) 3882-3156
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a mim apresentada à qual confere com o original, que dou

Mogi Mirim, 17 de abril de 2021

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Mogi Mirim 13 ABO 2021

AUTENTICAÇÃO
209666399502
1658
AUG09AB0399502

Mogi Mirim SP

Classificados

O caderno de oportunidades mais lido da cidade



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Vice-Presidente no exercício da Presidência do INSTITUTO EDUCACIONAL ICA - "ICA EDUCAÇÃO", no uso das suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada no pátio interno da sede da entidade, situada na Rua Cientista Albert Sabin, nº 25, Loteamento Nova Mogi, em Mogi Mirim, SP, no dia 28 de abril de 2021, às 17 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, e, às 18 horas, em segunda convocação, com, no mínimo, 1/3 dos associados, cuja assembleia terá a seguinte Ordem do Dia: a) apresentações aos associados do plano estratégico, programas atuais, resultados financeiros, fundo de reserva, órgãos de administração, dentre outras; b) alterações e consolidação do Estatuto Social; e c) eleição dos membros do Conselho de Administração, na hipótese da sua criação. A assembleia será realizada de forma híbrida, permitindo a participação presencial ou virtual dos associados. Serão adotadas todas as condições sanitárias para a realização da assembleia presencial. A participação virtual se dará pela plataforma "Zoom", sendo que o hot link para acessar a assembleia será disponibilizado no site institucional e enviado para os associados por meio do WhassApp ou e-mail cadastrado. Diante da paridade dos assuntos e coincidência de associados, em respeito ao princípio da economicidade, esta assembleia será concomitante com a assembleia igualmente convocada pela entidade coligada INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM - ICA SOCIAL.

Mogi Mirim, SP, 16 de abril de 2021.

RODRIGO GARROS ZORZETTO



Instituição de Incentivo à Criança e ao Adolescente de Mogi Mirim

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Administração da INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM - ICA SOCIAL, no uso das suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada no pátio interno da sede da entidade, situada na Avenida Brasília, nº 350, Loteamento Nova Mogi, em Mogi Mirim, SP, no dia 28 de abril de 2021, às 17 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, e, às 18 horas, em segunda convocação, com, no mínimo, 1/3 dos associados, cuja assembleia terá a seguinte Ordem do Dia: a) apresentações aos associados do plano estratégico, programas atuais, resultados financeiros, fundo de reserva, órgãos de administração, dentre outras; b) alterações e consolidação do Estatuto Social; e c) escolha dos membros para ocuparem os cargos vagos do Conselho de Administração. A assembleia será realizada de forma híbrida, permitindo a participação presencial ou virtual dos associados. Serão adotadas todas as condições sanitárias para a realização da assembleia presencial. A participação virtual se dará pela plataforma "Zoom", sendo que o hot link para acessar a assembleia será disponibilizado no site institucional e enviado para os associados por meio do WhassApp ou e-mail cadastrado. Diante da paridade dos assuntos e coincidência de associados, em respeito ao princípio da economicidade, esta assembleia será concomitante com a assembleia igualmente convocada pela entidade coligada INSTITUTO EDUCACIONAL ICA - ICA EDUCAÇÃO.

Mogi Mirim, SP, 16 de abril de 2021.

RODRIGO GARROS ZORZETTO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 - Mogi Mirim - SP

Microfilmado sob o nº

71552

Nesse sentido, entendemos que existe fundamento judicial para solicitar aos proprietários a alteração do índice IGP-M.

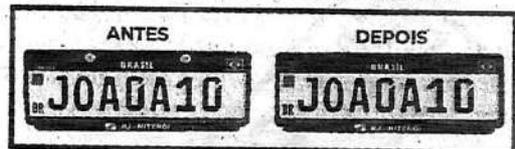
Por fim, independente da via escolhida (judicial ou extrajudicial), entendemos ser necessário que o pleito seja instruído com argumentos relevantes e sólidos, capaz de convencer as partes de que o índice IGP-M não é a melhor opção que representação a inflação de 2020.

André Souza Vieira é graduado em Direito pela Facamp, possui especializações em Direito Empresarial, Direito do Trabalho e Processual do Trabalho e cursa a Pós Lato Sensu em Direito e Negócios Imobiliários pela Faculdade Damásio Educacional. É Sócio Fundador do Escritório Caprini e Vieira Sociedade de Advogados.

MELHORE A SEGURANÇA E A ESTÉTICA DA SUA NOVA PLACA MERCOSUL



Instalamos na hora em sua nova placa o LACRE de parafusos Antifurto. Com ele, além de dificultar o roubo, você melhora a estética do conjunto, pois o lacre é da mesma cor da placa Mercosul!



LACRE CARRO.... R\$ 15 (Instalado)

LACRE MOTO..... R\$ 10 (Instalado)

OPCIONALMENTE TEMOS SUPORTE DE PLACA

- COM NOME DA CIDADE
CARRO.... R\$ 35,00 (o par)
MOTO..... R\$ 20,00

- SEM NOME DA CIDADE
CARRO.... R\$ 30,00 (o par)
MOTO..... R\$ 15,00

R. PADRE ROQUE 1.911 - MOGI MIRIM

ATENDIMENTO PELO
WHATSAPP 99902-4321 - DRIVE THRU

FONE: (19) 3815-4110

WWW.PLACANOVAMERCOSUL.COM.BR

EM BRANCO

EMPREGOS

IMÓVEIS

VEÍCULOS

E MAIS...

C

gem e ótima localização
R\$400 mil. Fone: 99783-5294

Nova Sta. Cruz
Terreno 330 m², ótima
localização, plano R\$150
mil. Fone: 99783-5294

Terreno no Centro
Ótima local, área central
R\$250 mil. Fone: 99783-5294

Área 32 mil m²
Na Rodovia Mogi Mirim/
Conchal 300m² frente
para pista R\$450 mil.
Fone: 99783-5294

Área 32 mil m²
Na Rodovia Mogi Mi-
rim/Conchal, R\$450 mil
aceita proposta. Fone:
99783-5294

Chácara Condomínio
Areião
1630m² R\$220 mil, aceito
proposta. Fone: 99783-5294

Linda Chaib
2 dormitórios, suite, sala,
copa, cozinha e garagem
R\$210 mil. Fone: 99783-5294

Terreno Condomínio
Colina
366 m², R\$245 mil ótima
localização. Fone: 99783-5294

Área 23 mil m²
Na Rodovia dos agricul-
tores, ótima localização.
Fone: 99783-5294



3804-4786/99783-5294

Kadett 96
Vermelho, completo R\$5
mil. Fone: 99948-8030

Celta 12
4 portas. Fone: 99618-2974 / 99242-4696

Montana 10
Flex. Fone: 99618-2974 / 99242-4696

Bicicleta
Aro 26, an-
la, R\$350,00.
99204-309

Caldeirão
40 cm de diâm
13cm altura R\$1
Fone: 99427-3

MEGA PROMOÇÃO!

BRASIL
PLACANOVA
MERCOSUL

PLACA NOVA MOGI-MIRIM
FONE: (19) 3815-4110

CARRO... R\$ **156**

MOTO..... R\$ **78**

* a vista em dinheiro

ATENDIMENTO PELO
WHATSAPP (19) 99902-432
DRIVE THRU

R. PADRE ROQUE 1.911 - MOGI MIRIM
WWW. **PLACANOVAMERCOSUL.COM**

LIMAV

PRODUTOS PARA LIMPEZA • HIGIENE
DESCARTÁVEIS • PISCINAS

NOVO ENDEREÇO!
RUA CAIAPO, 42 - CENTRO
MOGI MIRIM/SP

FONE:
(19) 3862.4691 | 3862.5011

BRANCO

INSTITUTO EDUCACIONAL ICA

CNPJ N.º 12.849.752/0001-00

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 28/04/2021

LISTA DOS PARTICIPANTES PELA PLATAFORMA "ZOOM"

ID da Reunião:	Tópico:	Início:	Término:
82535622142	Assembleia Geral Extraordinária ICA	28/04/2021 17:33	28/04/2021 19:44
E-mail do usuário:	Duração total (minutos):	Total de Participantes:	
instituicaoica@gmail.com	131	45	
Participantes:			
Nome original:	E-mail do usuário:	Associado:	
Danilo Alberti - ICA (Instituto ICA)	instituicaoica@gmail.com	Não	
Tarcisia Mazon Granucci - ICA	cisagranucci@hotmail.com	Sim	
Manoel Musto	mmusto@uol.com.br	Sim	
maristelaazonalbejante	estelamogi@yahoo.com.br	Sim	
Tadeu Passarelli	tadeu.pas@uol.com.br	Sim	
Marcus - ICA	centrovoluntariado@projetoica.org.br	Não	
Andreia Ferreira_ICA	projetoica@projetoica.org.br	Não	
Danilo Alberti	comunicacao@projetoica.org.br	Não	
iPhone de Rosa Maria Zaniboni	rozazorzetto@hotmail.com	Sim	
Joao pedro - ICA	joaopedro_belline@hotmail.com	Não	
Inezilla Mansur		Sim	
Cristiane Araújo -ICA (Administrador)	administrativo@projetoica.org.br	Não	
Claudete Aparecida Eduardo Farah	claudete@cortag.com.br	Sim	
Rodrigo Ronzella	rodrigoronzella@cpfl.com.br	Sim	
Edward Costa	edward.costa@adv.oabsp.org.br	Sim	
Lourenço Costa	contato@lourencosta.com.br	Sim	
Luis Renato Canto Campos	natofotoestudio@gmail.com	Sim	
Luciana Gamero	lucianagamero@gmail.com	Sim	
Everton ICA (Instituto ICA)	marketing@projetoica.org.br	Não	
eduardo dias passos	edmpassos@gmail.com	Sim	
iPhone de José Roberto Albejante	jrcalbejante@gmail.com	Sim	
Victoria Christina Boch	neide@vickybloch.com.br	Sim	
Marcelo Paganini	gerencia@clubemogiano.com	Sim	
Rodrigo Garros Zorzetto	rodrigogarros@gmail.com	Sim	
Tássia Siqueira	socioeducacional@projetoica.org.br	Não	
Leticia Polettini	leticia.polettini@sogefigroup.com	Sim	
Gabriel Soligo	soligogabriel@gmail.com	Sim	
Maria Angela Bernardini Dias	maribdias30@yahoo.com.br	Sim	
Fernando Pereira Lima	flima693@gmail.com	Sim	
Estanislau Wagner	Estan.wagner@gmail.com	Sim	
Mayra Cive	mayracive@yahoo.com.br	Sim	
José Antonio Gouveia	jose.gouveia@gscz.com.br	Sim	
Thamiris Braga de Faria	thabfaria@gmail.com	Sim	
Mauricio Rodrigues Artese Gebara	mauriciogebara@gmail.com	Sim	
Ivanilde Luiz Braz Cardoso	Ivanildebcardoso@gmail.com	Sim	
Mariana Almada	mariana.almada@uol.com.br	Sim	
iPhone de Aline Guardino Gerbi	alineguardino@gmail.com	Sim	
Thaís Cristina Tristão	thathasantos589@gmail.com	Sim	
Rafaela Hostalácio	rafahostalacio@hotmail.com	Sim	
André Piovezam	andre.piovezam@effem.com	Sim	
Debora Mazon Toffoli's iPhone	dmazont@yahoo.com.br	Sim	
Lara Abrao Mazon	l.mazon@staufen-taktica.com.br	Sim	
Rodrigo Hoffmann	rodrigo_hoffmann@hotmail.com	Sim	
Rosa M Z Zorzetto Zorzetto	bizdavila@hotmail.com	Sim	
Vivaldo Mason Filho	vivaldo@myozone.com.br	Sim	

RODRIGO GARROS ZORZETTO
 Presidente da Assembleia

RODRIGO AGNEW RONZELLA
 Secretário da Mesa

Visto:

Tadeu Passarelli - OAB/SP 82.481



“ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28/04/2021.

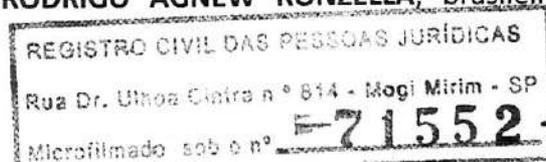
Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (2021), às 18 horas, em segunda e última convocação, na sede do instituto, situada na Rua Cientista Albert Sabin, nº 25, Loteamento Nova Mogi, em Mogi Mirim, Estado de São Paulo, de acordo com o Edital de Convocação publicado pela imprensa (jornal “A COMARCA”, pág. C2, edição do dia 17/04/2021) e afixado na sede, bem como, divulgado no sítio eletrônico da entidade, reuniram-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** os Associados do **INSTITUTO EDUCACIONAL ICA - “ICA EDUCAÇÃO”**, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**: a) apresentações aos associados do plano estratégico, programas atuais, resultados financeiros, fundo de reserva, órgãos de administração, dentre outras; b) alterações e consolidação do Estatuto Social; e c) eleição dos membros do Conselho de Administração, na hipótese da sua criação. A assembleia foi realizada de forma híbrida, **permitindo a participação presencial ou virtual de associados**. O *hot link* de acesso à assembleia virtual – <https://us02web.zoom.us/j/82535622142?pwd=eGFYZWpsUGp3Tzc4d0Q4Q3ZqWUNLQT09> – foi disponibilizado no site institucional e enviado para os associados por meio do WhatsApp e/ou e-mail cadastrado, **tudo conforme o previsto no edital de convocação**. Entretanto, **não foi registrada a participação presencial** de nenhum associado. **Os associados que participaram desta assembleia de maneira virtual, por meio da plataforma retrorreferida, constam da lista elaborada conforme o relatório da reunião ID 82535622142, extraído da conta do ICA no sítio eletrônico do “Zoom”, a qual integra esta ata para todos os efeitos de direito.** Diante da paridade dos assuntos e coincidência de associados, em respeito ao princípio da economicidade, esta assembleia foi realizada concomitantemente com a assembleia igualmente convocada pela entidade coligada **INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM - “ICA”**, sendo certo que **as deliberações foram tomadas em separado**, conforme a respectiva ata de cada entidade. Dando início e presidindo os trabalhos, o Sr. **RODRIGO GARROS ZORZETTO**, Vice-Presidente no exercício da Presidência do **ICA EDUCAÇÃO**, declarou aberta a assembleia, após conferir o número de associados participantes, todos em condições de votar, superando o quorum mínimo exigido para as deliberações sobre as matérias objeto da ordem do dia. Em seguida, nomeou a mim, **RODRIGO AGNEW RONZELLA**, para secretariar os trabalhos. Composta a Mesa, foi procedida a leitura do Edital de Convocação. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da Assembleia passou a explicar sobre as matérias objeto da ordem do dia, colocando-as em discussão e deliberação, tudo na forma seguinte:

1. Apresentações aos associados: Como forma de integrar os associados, especialmente, os admitidos recentemente, foi feita a apresentação dos aspectos relevantes da entidade, pelos apresentadores adiante nomeados, abrangendo os seguintes tópicos: **(i) APRESENTAÇÃO DO ICA EDUCAÇÃO (Histórico e Tecnologia Social)** – Apresentadores: TARCÍSIA MÔNICA MAZON GRANUCCI, TÁSSIA SIQUEIRA e DANILO ALBERTI; **(ii) ASPECTOS FINANCEIROS (Captação de Recursos, Demonstração Financeira e Fundo de Reserva)** – Apresentadores: ANDREIA FERREIRA e RODRIGO GARROS ZORZETTO; **(iii) ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DO ICA EDUCAÇÃO (Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal)** – Apresentador: TADEU PASSARELLI; e **(iv) OBJETO DA ASSEMBLEIA GERAL (Deliberações)** – Apresentador: RODRIGO AGNEW RONZELLA. **2. Alterações e consolidação do Estatuto Social:** Em continuação, o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de promover a **alteração**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n.º 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº **71552**



do Estatuto Social do ICA EDUCAÇÃO, para constar, expressamente: (i) a designação comumente utilizada na atualidade para se referir ao instituto, que é “ICA Educacional”, ao invés de “ICA EDUCAÇÃO”, que caiu em desuso; (ii) o objeto e a finalidade do instituto, com todas as suas competências; e (iii) a possibilidade da realização da assembleia geral de forma remota, não apenas em tempos de pandemia, como foi autorizado por lei, com a participação virtual dos associados por meio do recurso digital indicado no ato de convocação, sem prejuízo da participação presencial do associado que assim desejar, cuja medida visa aumentar o número de participantes nas assembleias, como se constata por esta assembleia, facilitando a participação dos associados, especialmente, daqueles que residem ou trabalham fora da cidade. De outra parte, foi proposta a **adequação do estatuto social** à legislação pertinente ora em vigor e a **instituição do Conselho de Administração** como órgão de administração superior e, conseqüentemente, adequar as competências dos demais órgãos da instituição, como forma inclusive de adotar práticas de governança corporativa. Para tanto, apresentou a nova redação dos vários dispositivos alcançados pelas alterações em debate. Propôs ainda, a **consolidação do Estatuto Social** da ICA, em face das alterações apresentadas, e a fixação de um prazo para o início da sua vigência, em razão das inovações trazidas pelo mesmo. Assim, o Sr. Presidente da Assembleia solicitou que fosse lido, explicado e debatido o estatuto social da instituição, com todas as pretendidas alterações assentadas, o que foi feito artigo por artigo, inclusive o que fixa a sua vigência a partir de 1º de setembro de 2021. Em seguida, colocando em discussão e votação, **as alterações estatutárias retrorreferidas e o Estatuto Social consolidado foram aprovados, por unanimidade dos presentes**, sendo certo que o estatuto ora aprovado integra esta ata, independentemente de transcrição. O Estatuto Social ora aprovado **entrará em vigor em 1º de setembro de 2021**, devido às inovações trazidas pelo mesmo, sem prejuízo das providências necessárias para a sua aplicação, incluindo o seu registro no Cartório competente, o que desde já fica autorizado. **3. Eleição dos membros do Conselho de Administração:** Continuando, em face da criação do novo órgão de administração e de conformidade com a ordem do dia, o Sr. Presidente da Assembleia passou a tratar da eleição dos membros do Conselho de Administração, ficando decidido pela assembleia, desde logo, que a eleição se daria por aclamação. Também, diante da necessidade de um período de transição para o novo modelo de administração do ICA Educacional, foi aprovado o prazo razoável de, aproximadamente, 120 (cento e vinte) dias para **o encerramento do mandato da atual Diretoria, que se dará em 31 de agosto de 2021**, e início da gestão do instituto pelo novo Conselho de Administração, a partir de 1º de setembro de 2021, em consonância com a data da entrada em vigor do novo Estatuto Social anteriormente aprovado. Assim, por unanimidade, **foram eleitos para integrarem o Conselho de Administração do ICA Educacional os 6 (seis) associados em seguida nomeados**, todos aptos para ocuparem a função de Conselheiro, na forma estatutária, e que, voluntariamente, se dispuseram a desempenhar o encargo, a saber (em ordem alfabética): **1) INEZILLA DE LOURDES PACINI MANSUR**, brasileira, viúva, professora aposentada, RG nº 4.737.177-SSP/SP e CPF nº 032.849.648-00, com endereço em Mogi Mirim, SP, na Rua Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno, nº 89, 13º andar, Edifício Athenas, Nova Mogi, CEP 13800-221; **2) LOURENÇO RAFAEL DA COSTA**, brasileiro, solteiro, consultor de marcas, RG nº 23748307-2-SSP/SP e CPF nº 187.745.528-80, com endereço em São Paulo, Capital, na Rua Paim, nº 420, apartamento 176, Bela Vista, CEP 01306-010; **3) RODRIGO AGNEW RONZELLA**, brasileiro, casado, advogado, RG nº



[Handwritten signatures]



Instituto Educacional ICA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Mogi Mirim - SP
3

20.550.353-6/SSP-SP e CPF nº 120.740.488-82, com endereço na Alameda Rio Purus, nº 58, Condomínio Morro Vermelho, em Mogi Mirim, SP, CEP 13807-825; **4) TADEU PASSARELLI**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 9.023.857 e CPF nº 777.460.318-20, com endereço na Rua Padre José, nº 54, Centro, em Mogi Mirim, SP; **5) TARCÍSIA MÔNICA MAZON GRANUCCI**, brasileira, casada, professora, RG nº 10.864.569/SSP-SP e CPF nº 168.469.138-90, com endereço na Avenida Governador Ademar Pereira de Barros, nº 150, Parque da Imprensa, em Mogi Mirim, SP, CEP 13806-300, e **6) VICTORIA CHRISTINA BLOCH**, brasileira, divorciada, psicóloga, RG nº 1.687.819-SSP/SP e CPF nº 872.564.958-20, com endereço em São Paulo, Capital, na Rua Conde de Itú, nº 524, apartamento 101, Santo Amaro, CEP 04741-000, sendo certo que, excepcionalmente, os eleitos tomarão posse dos respectivos cargos no dia 1º de setembro de 2021, para o mandato com início na referida data e término no dia 31 de março de 2025, permitida a reeleição, nos termos do art. 28, do Estatuto Social antes aprovado pela Assembleia. Os Conselheiros eleitos serão empossados mediante a assinatura do termo de posse que será lavrado em livro próprio, cabendo, no mesmo ato, a escolha entre eles dos membros que assumirão os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, na forma do Parágrafo segundo do art. 27, do Estatuto Social acima aprovado. Também, caberá aos membros do Conselho de Administração ora eleitos, a escolha dos associados que assumirão os cargos da Diretoria estatutária e dos membros titulares e respectivos suplentes, associados ou não, que comporão o Conselho Fiscal, por força do art. 29, VI e VII; art. 32 e art. 37, todos do novo Estatuto Social. Nada mais havendo, o Sr. Presidente da Assembleia agradeceu a participação de todos e declarou encerrados os trabalhos. Para constar, foi lavrada a presente ata, de forma sumária, que vai devidamente assinada pelo Presidente e pelo Secretário da assembleia. (a.a.) RODRIGO GARROS ZORZETTO - Presidente da Assembleia // RODRIGO AGNEW RONZELLA - Secretário da Assembleia.”

Cópia fiel da **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** do **INSTITUTO EDUCACIONAL ICA** – CNPJ/MF nº 12.849.752/0001-00, realizada em **28 de abril de 2021**, cuja ata foi lavrada no **Livro de Atas das Assembleias Gerais nº 1** (um), págs. 15 frente e verso e 16.

Mogi Mirim, SP, 28 de abril de 2021.

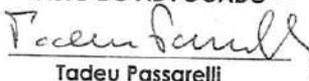

RODRIGO GARROS ZORZETTO
Presidente da Assembleia

(RG nº 27.653.296-X/SSP-SP e CPF nº 278.725.328-83)

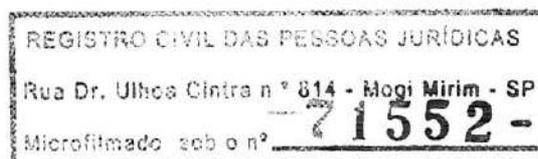

RODRIGO AGNEW RONZELLA
Secretário da Assembleia

(RG nº 20.550.353-6/SSP-SP e CPF nº 120.740.488-82)

- VISTO DO ADVOGADO -


Tadeu Passarelli

OAB/SP 82.481





Instituto Educacional ICA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Mogi Mirim SP

INSTITUTO EDUCACIONAL ICA

CNPJ Nº 12.849.752/0001-00

ESTATUTO SOCIAL

COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE ABRIL DE 2021.

CAPÍTULO I DO INSTITUTO

Artigo 1º – O **INSTITUTO EDUCACIONAL ICA**, também designado pela sigla “**ICA Educacional**” (anteriormente, ICA EDUCAÇÃO), é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e sem fins lucrativos, regida pelas cláusulas e condições deste Estatuto Social, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável em vigor.

Parágrafo primeiro: O **ICA Educacional** tem sede e foro no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Cientista Albert Sabin, nº 25, Loteamento Nova Mogi, CEP 13800-300.

Parágrafo segundo: O **ICA Educacional** foi constituído em 10 de outubro de 2010 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

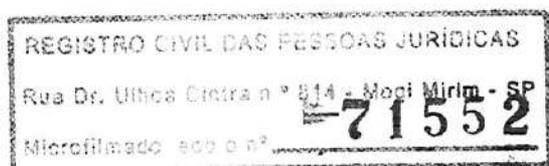
Artigo 2º – O **ICA Educacional** se organizará em tantas unidades de atendimento, quantas se fizerem necessárias, dentro do território nacional, podendo ainda, criar departamentos e conselhos específicos, tudo que se regerá pelas disposições estatutárias e, especialmente, pelo Regimento Interno referido no Parágrafo segundo.

Parágrafo primeiro: A estrutura administrativa do **ICA Educacional** será dimensionada conforme as exigências dos serviços, podendo variar em função da quantidade de atividades desenvolvidas pelo instituto.

Parágrafo segundo: O **ICA Educacional** terá um **Regimento Interno** que, aprovado pelo Conselho de Administração, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II DO OBJETO E DA FINALIDADE

Artigo 3º – O **ICA Educacional** tem como objeto o **desenvolvimento educacional e cultural** da sociedade como um todo, mediante atividades e projetos próprios ou em parceria com entidades congêneres ou integrando programas oficiais de qualquer uma das três esferas de governo, competindo-lhe:



- I. Criar, instalar e manter estabelecimentos destinados à prestação de serviços de Educação Básica, compreendendo o Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, observadas a legislação pertinente e as normas dos órgãos de regulação da educação.
- II. Criar, instalar e ou manter estabelecimento de promoção cultural.
- III. Promover atividades educativas, informativas e culturais, por meio da rádio, da televisão, da internet e de outras mídias adequadas para tal finalidade.
- IV. Desenvolver programas socioambientais e ações de educação ambiental.
- V. Desenvolver atividades e projetos de estágio, estudo, pesquisa e extensão, em parceria com faculdades e escolas, especialmente, as de ensino técnico e profissionalizante.
- VI. Participar, assessorar ou apoiar instituições educacionais e culturais, públicas e privadas.
- VII. Desenvolver programas de formação nas escolas, comunidades e empresas.
- VIII. Oferecer momentos de formação comunitária, fomentando o interesse e popularizando o acesso da comunidade a eventos artísticos e culturais.

Parágrafo único: O ICA Educacional poderá também:

- a) Produzir e executar serviços de radiodifusão de caráter educativo e cultural, compreendendo a transmissão de sons (radiodifusão sonora) e a transmissão de sons e imagem (televisão), pelos meios analógico e digital, mediante concessão, permissão e ou autorização dos órgãos de regulação desses serviços.
- b) Colaborar com as emissoras de rádio e televisão e com os meios de comunicação multimídia, no desenvolvimento de atividades de interesse comum.
- c) Organizar ou desenvolver programas de formação continuada de educadores.
- d) Promover o ensino a distância com o uso das tecnologias educacionais disponíveis.
- e) Desenvolver programas de preparação e atualização profissional.
- f) Desenvolver programas e projetos específicos para jovens, orientando-os para a escolha profissional e preparando-os para o mercado de trabalho.
- g) Promover treinamentos, seminários, palestras, congressos, cursos, *workshops* e outros eventos de seu interesse.
- h) Oferecer apresentações artísticas e culturais e oficinas de formação e ensino.
- i) Promover atividades de assistência social na área da educação, destinadas à população em geral.
- j) Desenvolver atividades e projetos educativos, culturais, artísticos e esportivos, como forma inclusive de integração das famílias dos alunos e das comunidades de entorno.
- k) Prestar serviços aos seus associados, desde que para fins específicos e condizentes com os seus objetivos sociais.



- I) Prestar serviços e vender produtos, especialmente, cursos em geral e materiais didáticos, próprios ou de terceiros, como meio de financiamento das suas atividades fim.

Artigo 4º – Para cumprir a sua finalidade, o **ICA Educacional** atuará, dentre outras formas, do seguinte modo:

- I. Antes de tudo, criação, desenvolvimento, elaboração e realização de serviços, programas e projetos educacionais e culturais de forma planejada, continuada e permanente, tendo em vista os seus objetivos e a sua missão.
- II. Participação em serviços, programas, projetos e ações nas áreas pública ou privada, em colaboração com organismos relacionados ao seu objeto.
- III. Obtenção e gestão de recursos, verbas e fundos públicos ou privados, nacionais e estrangeiros, para a realização de seus serviços, programas, projetos e ações.
- IV. Prestação de serviços finais, intermediários ou de apoio a organizações privadas ou ao Poder Público.
- V. Desenvolvimento de planos de sustentabilidade institucional, métodos de avaliação continuada e programas de gestão para outras instituições.

Artigo 5º – Para a consecução dos seus objetivos, o **ICA Educacional** poderá firmar termos de parceria e cooperação e celebrar contratos e convênios, bem como, praticar outros atos e negócios, devendo, para tanto, articular-se de forma conveniente com a administração pública; os órgãos públicos, especialmente, os Conselhos relacionados com as suas atividades; as entidades particulares de qualquer nacionalidade; e o setor privado, mormente as empresas.

Artigo 6º – O **ICA Educacional** deverá respeitar princípios éticos e morais na realização do seu objeto social e no desenvolvimento e execução de suas atividades e dos seus projetos, bem como:

- I. Observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.
- II. Adotará práticas de governança corporativa, visando primordialmente coibir a obtenção de benefícios ou vantagens individuais de associados, administradores, empregados e terceiros, em detrimento aos objetivos do instituto.
- III. Garantirá a fiscalização e a transparência das transações financeiras e contábeis.
- IV. Não fará discriminação quanto à etnia, gênero, orientação sexual, cor, língua, credo religioso, opinião política ou qualquer outra forma de discriminação.

Parágrafo primeiro: O **ICA Educacional** e bem assim seus membros, agindo em nome dele, não se envolverão em questões religiosas, político-partidárias, militares, ou em quaisquer outras que não se coadunem com objetivos institucionais.

Parágrafo segundo: O **Código de Conduta** do **ICA Educacional** dará as diretrizes, os valores, os norteadores éticos, os princípios e as condutas esperadas das pessoas que atuam em nome ou em parceria com o instituto.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I
DO QUADRO SOCIAL

Artigo 7º – O **ICA Educacional** se constituirá de número ilimitado de associados, pessoas físicas, maiores de dezoito anos, ou pessoas jurídicas, distinguidos nas seguintes categorias:

- I. **Contribuintes:** os que contribuirão com uma importância mensal fixada pela Assembleia Geral.
- II. **Beneméritos:** os que houverem prestado relevantes serviços ou doações ao **ICA Educacional**.
- III. **Voluntários:** os que, gratuitamente, dedicarem parte de seu tempo e serviços para a consecução dos objetivos do **ICA Educacional**.
- IV. **Patrocinadores:** os que patrocinarem financeiramente atividades do **ICA Educacional**, de forma contínua ou periódica.
- V. **Institucionais:** as empresas públicas, privadas e de economia mista; autarquias; órgãos governamentais; instituições ou entidades educacionais; estabelecimentos de ensino e outras pessoas jurídicas que participarem de atividades desenvolvidas ou organizadas pelo **ICA Educacional**.

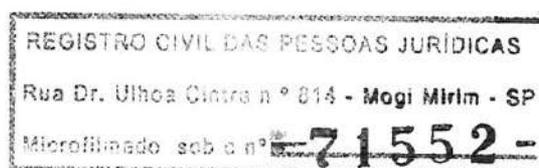
Parágrafo primeiro: É facultada a participação do associado em mais de uma categoria, desde que atenda as disposições estatutárias a respeito.

Parágrafo segundo: Somente os associados **Contribuintes** e **Voluntários** terão voz e voto nas assembleias gerais, desde que tenham sido admitidos como associados antes da publicação do edital de convocação da respectiva assembleia, e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da entidade, nesta hipótese, somente depois de decorrido, no mínimo, um (1) ano da admissão no quadro social.

Parágrafo terceiro: O associado **Benemérito** será agraciado com a concessão do título por indicação da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, sendo que não estará sujeito aos direitos e obrigações dos outros associados, salvo se pertencer a outra categoria.

Parágrafo quarto: Os serviços dedicados por quaisquer associados não gerará vínculo empregatício com o **ICA Educacional**.

Artigo 8º – Será aceito como associado todo aquele que concordar com o Estatuto Social e atender às seguintes condições:



- I. Preencher e assinar a proposta de admissão fornecida pelo **ICA Educacional**.
- II. Ter sua proposta de admissão aceita pelo Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro: Uma vez aceita sua proposta, o associado assinará a Ficha de Admissão de Associado da categoria correspondente.

Parágrafo segundo: A demissão do associado não poderá ser negada e dar-se-á única e exclusivamente a seu pedido, devendo ser requerida ao Presidente e por este levada à primeira reunião do Conselho de Administração, sendo averbado termo, por quem de direito, na correspondente Ficha de Admissão de Associado.

SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º – São direitos dos associados, observado o Parágrafo segundo do artigo 7º deste Estatuto Social, que estiverem em dia com todas as suas obrigações sociais:

- I. Tomar parte nas reuniões da Assembleia Geral, discutindo, votando e propondo medidas de interesse do **ICA Educacional** sobre os assuntos que nela se tratarem, salvo no caso do Artigo 25.
- II. Votar e, sendo das categorias Contribuinte e Voluntário, ser votado para os cargos sociais, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com o **ICA Educacional**.
- III. Apresentar matérias para discussão em Assembleias.
- IV. Frequentar a sede social e participar de todos os eventos patrocinados ou organizados pelo **ICA Educacional**, dentro das regras estabelecidas no seu Regimento Interno.
- V. Pedir, por escrito, informações sobre as atividades desenvolvidas pelo **ICA Educacional**.
- VI. Solicitar vistas, na sede do **ICA Educacional**, dentro dos trinta dias que antecederem a Assembleia Geral Ordinária, do balanço, das contas e dos livros contábeis e fiscais.
- VII. Por meio de requerimento, se desligar do **ICA Educacional** a qualquer tempo.

Artigo 10 – São deveres dos associados, respeitada a categoria estabelecida no art. 7º deste Estatuto Social:

- I. Cumprir as disposições do Estatuto Social e do Regimento Interno.
- II. Respeitar as deliberações das Assembleias Gerais e as resoluções do Conselho de Administração e da Diretoria.
- III. Zelar pelo nome e imagem do **ICA Educacional** e obedecer a seus princípios, através de atitudes condizentes com os seus objetivos e que não desprestigiem a sua boa reputação.
- IV. Cooperar para que o **ICA Educacional** atinja seus objetivos.
- V. Promover os objetivos do **ICA Educacional** com seus maiores esforços.
- VI. Não utilizar o nome do **ICA Educacional** para fins estranhos às suas finalidades.

- VII. Pagar pontualmente as mensalidades ou anuidades, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Administração.
- VIII. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado, participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pelo **ICA Educacional** e integrar as comissões para as quais for designado.
- IX. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relativos às atividades por ele desenvolvidas, relacionadas com o **ICA Educacional**.
- X. Informar os órgãos diretivos de qualquer anormalidade ou irregularidade que tenha conhecimento e que possa prejudicar o **ICA Educacional**.
- XI. Comunicar previamente à Diretoria, por escrito, a interrupção temporária das suas atividades ou contribuição, indicando o motivo.

Parágrafo único: É dever ainda, de todos os associados, informar ao **ICA Educacional**, por escrito, acerca de todas as alterações em seus dados cadastrais, sendo que, para todos os efeitos deste estatuto, inclusive para o exercício do direito de votar, serão considerados os dados constantes nos arquivos do instituto, até a data de convocação de Assembleia Geral.

Artigo 11 – Os associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelos encargos ou obrigações do **ICA Educacional**.

SEÇÃO III DAS PENALIDADES

Artigo 12 – Os associados que deixarem de cumprir o disposto no artigo 10 deste Estatuto Social, em geral, as normas internas do **ICA Educacional** e a legislação brasileira pertinente, bem como, que venha a desenvolver atividade que colida com os objetivos do **ICA Educacional**, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. Advertência verbal ou escrita.
- II. Suspensão.
- III. Exclusão.

Parágrafo primeiro: A advertência, suspensão ou exclusão de qualquer associado será proposta pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral, ou, ainda, proposta e deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo: As penalidades serão aplicadas de acordo com a **gravidade dos atos** praticados pelo associado, consoante decidido em Assembleia Geral.

Artigo 13 – Será sempre assegurado o exercício do **direito de defesa** para o associado envolvido em procedimento administrativo de punição, e recurso ao associado advertido, suspenso ou excluído.

Parágrafo primeiro: Ao associado advertido, suspenso ou excluído será dada ciência da justa causa que lhe é imputada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias contados da Assembleia Geral destinada a deliberar sobre a penalidade a ser aplicada, para a qual será convocado e lhe será dado o direito de usar a palavra para o exercício de seu direito de defesa, pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, com a devida possibilidade de apresentação de documentos de defesa, mas não lhe será dado o direito de voto para deliberar acerca da própria advertência, suspensão ou exclusão.

Parágrafo segundo: Será facultado ao associado advertido, suspenso ou excluído apresentar recurso, por escrito, endereçado à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação da decisão, sujeito a parecer do Conselho de Administração e novo julgamento da Assembleia Geral, que poderá reformar a primeira decisão, mediante decisão unânime dos associados presentes.

Parágrafo terceiro: Uma vez advertido, suspenso ou excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização, ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for; remuneração dos serviços dedicados ao **ICA Educacional** ou restituição das contribuições feitas ao instituto.

Parágrafo quarto: O associado excluído poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associados após 5 (cinco) anos de afastamento.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA INSTITUIÇÃO

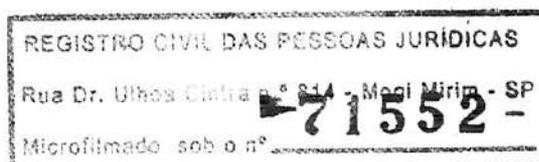
Artigo 14 – São órgãos da ICA Educacional:

- I. Assembleia Geral.
- II. Conselho de Administração.
- III. Diretoria.
- IV. Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: Os cargos eletivos dos órgãos do **ICA Educacional**, exceto do **Conselho Fiscal**, são exclusivos dos associados das categorias **Contribuintes** e **Voluntários**, observado o disposto no Parágrafo segundo do art. 7º deste Estatuto Social.

Parágrafo segundo: Não será admitido o exercício cumulativo de cargos no **Conselho de Administração**, na **Diretoria** ou no **Conselho Fiscal**.

Parágrafo terceiro: O **ICA Educacional** não remunera, sob qualquer forma, os cargos do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.



CAPÍTULO V
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15 – A Assembleia Geral é o órgão colegiado soberano e, dentro dos limites legais e estatutários, tem poderes para decidir sobre o que seja conveniente ao desenvolvimento e defesa do **ICA Educacional**, sendo que suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo único: A Assembleia Geral poderá se reunir de forma remota, com a participação virtual dos associados por meio do recurso digital indicado no ato de convocação, facultando-se a participação presencial do associado que assim desejar.

Artigo 16 – Compete, privativamente, à Assembleia Geral:

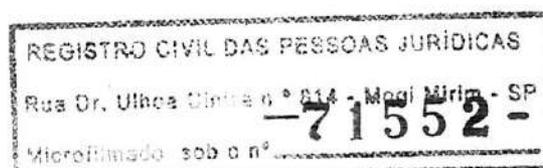
- I. Eleger os membros do Conselho de Administração dentre os associados e de acordo com os critérios constantes deste Estatuto Social, e destituir os membros do Conselho de Administração.
- II. Aprovar e deliberar sobre as alterações do Estatuto Social, inclusive aquelas propostas pelo Conselho de Administração.
- III. Tomar as contas da Diretoria, examinar e deliberar sobre os demonstrativos financeiros correspondentes ao exercício social anterior, levando em conta os pareceres do Conselho Fiscal.
- IV. Apresentar projetos e sugestões de ações visando ao cumprimento das finalidades do **ICA Educacional**.
- V. Deliberar a respeito da dissolução ou extinção do **ICA Educacional** e seu procedimento.
- VI. Deliberar sobre a aplicação de penalidades aos associados.
- VII. Aprovar a gestão, pelo **ICA Educacional**, de equipamentos públicos, desde que estes se relacionem com as suas finalidades.
- VIII. Deliberar sobre as matérias apresentadas em assembleia geral.
- IX. Nomear eventual liquidante.
- X. Deliberar acerca dos casos omissos ou não previstos na lei ou neste Estatuto Social.

Parágrafo primeiro: Na aprovação das demonstrações financeiras, a Assembleia Geral contará com a análise de **auditoria externa** especializada.

Parágrafo segundo: A destituição dos membros do Conselho de Administração e a dissolução ou extinção do **ICA Educacional** são matérias que devem ser submetidas à Assembleia Geral, ouvido previamente o Conselho de Administração.

Artigo 17 – A convocação da Assembleia Geral será feita:

- I. Pelo Presidente ou pela maioria absoluta do Conselho de Administração.



- II. Por 1/5 (um quinto) dos associados em condições de votar, após solicitação não atendida pelo Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 18 – Ordinariamente, a Assembleia Geral realizar-se-á anualmente, no primeiro trimestre de cada ano, para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria.
- II. Tomar as contas e analisar o balanço patrimonial do **ICA Educacional**, aprovados pelo Conselho Fiscal.
- III. Eleger, a cada 4 (quatro) anos, os membros do Conselho de Administração.

Artigo 19 – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário, para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse do **ICA Educacional** que não os expressos no artigo anterior, sendo de sua competência exclusiva os enumerados em seguida:

- I. Reforma Estatutária.
- II. Dissolução ou extinção da **ICA Educacional**.

Artigo 20 – A convocação da Assembleia Geral será feita por edital publicado na imprensa local, afixado na sede do **ICA Educacional** e divulgado em seu sítio eletrônico, sendo facultativo o envio de circular escrita a cada associado no endereço eletrônico ou físico por ele fornecido, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

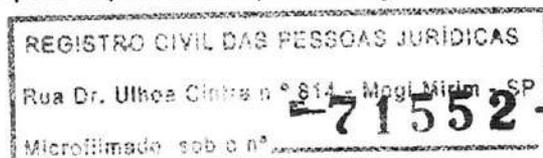
Artigo 21 – A Assembleia Geral, convocada na forma do artigo anterior, deliberará pela maioria de votos dos associados em condições de votar e instalar-se-á, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, uma (1) hora após, com qualquer número.

Parágrafo único: Para a validade das deliberações sobre a (i) destituição de membros do Conselho de Administração; (ii) alteração do Estatuto Social; e (iii) dissolução ou extinção do **ICA Educacional**, serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

Artigo 22 – A Assembleia Geral terá seus trabalhos presididos pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua falta ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro: Na ausência do Presidente do Conselho de Administração e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral elegerá o seu presidente dentre os associados presentes.

Parágrafo segundo: O Presidente da Assembleia Geral nomeará, dentre os presentes, um Secretário responsável pelo expediente e pela redação da ata da assembleia.



Artigo 23 – As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação ou que com eles tenham direta e imediata relação.

Parágrafo único: O que ocorreu na Assembleia Geral deverá constar da ata circunstanciada, lavrada de forma sumária e assinada no final dos trabalhos pelo Presidente e Secretário da Assembleia e, eventualmente, pelos associados que participarem de forma presencial, que desejarem assiná-la.

Artigo 24 – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pelo **voto pessoal e indelegável** dos associados com direito ao mesmo e a votação será:

- I. A descoberto.
- II. Pelo voto secreto, se assim decidir o plenário.

Parágrafo primeiro: Cada associado, observado o disposto no Parágrafo segundo do art. 7º deste Estatuto Social, terá direito a 01(um) voto.

Parágrafo segundo: Em caso de empate nas deliberações da Assembleia Geral, caberá o voto de desempate ao Presidente da Assembleia.

Artigo 25 – Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como, quaisquer associados não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 26 – O ICA Educacional será administrado pelo **Conselho de Administração** e pela **Diretoria**.

SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 27 – O Conselho de Administração é o **órgão colegiado de deliberação superior** e será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros titulares, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: Os membros do Conselho de Administração serão escolhidos de acordo com os parâmetros legais e estatutários, desde que suas posturas sejam compatíveis com as finalidades do **ICA Educacional** e que gozem de reconhecimento pelo desempenho de atividades relacionadas aos objetivos da instituição.

Parágrafo segundo: O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelos próprios membros deste conselho, por um período não superior ao do mandato correspondente.

Parágrafo terceiro: Os membros do Conselho de Administração porventura eleitos para integrar a Diretoria do **ICA Educacional** devem renunciar ao assumirem as funções executivas.

Artigo 28 – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma única reeleição, de modo que serão permitidos 02 (dois) mandatos consecutivos e integrais, perfazendo um total 08 (oito) anos.

Parágrafo único: Caso um membro do Conselho de Administração tenha sido eleito para cumprir um mandato que tenha sido interrompido em seu curso por qualquer natureza antes do prazo de vigência, o tempo cumprido por esse Conselheiro não será computado como um mandato para efeitos do determinado no “caput” deste artigo.

Artigo 29 – Compete, privativamente, ao Conselho de Administração:

- I. Exercer as funções normativas das atividades do **ICA Educacional**, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria.
- II. Eleger o seu Presidente e Vice-Presidente a cada início de mandato.
- III. Propor à Assembleia Geral a alteração do Estatuto Social.
- IV. Fixar a orientação geral das ações sociais de crescimento e expansão do **ICA Educacional**.
- V. Definir funções, atribuições e limites de alçada dos Diretores, não especificados neste Estatuto Social, em função das respectivas áreas de atuação atribuídas a cada um dos Diretores.
- VI. Eleger e destituir os Diretores, fiscalizando suas gestões, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis do **ICA Educacional** e solicitando informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração e quaisquer outros atos.
- VII. Eleger os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Fiscal.
- VIII. Apreciar os resultados das operações do **ICA Educacional**.
- IX. Contratar Auditoria Externa e convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários.
- X. Aprovar e encaminhar os Relatórios Gerenciais e de Atividades elaborados pela Diretoria e as demonstrações financeiras, o relatório dos auditores independentes e a proposta de destinação de receitas excedentes no exercício anterior.
- XI. Aprovar: (i) a proposta de orçamento anual do **ICA Educacional**; (ii) os planos anuais de ações e programas do **ICA Educacional**; (iii) os projetos de expansão e os programas de investimento do **ICA Educacional**, bem como, acompanhar sua execução.
- XII. Autorizar o **ICA Educacional** a prestar garantias a obrigações próprias.

- XIII. Aprovar toda e qualquer aquisição, ou alienação de bens não prevista no orçamento anual.
- XIV. Aprovar a criação de ônus reais sobre os bens do **ICA Educacional**, ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações do próprio **ICA Educacional**, não previstas no orçamento anual.
- XV. Propor à Assembleia Geral a dissolução e liquidação do **ICA Educacional**.
- XVI. Aprovar a instalação ou o encerramento de qualquer outro estabelecimento diverso da sede do **ICA Educacional**.
- XVII. Deliberar e, sendo o caso, ratificar a proposta de programação anual do **ICA Educacional**, elaborada pela Diretoria.
- XVIII. Aprovar o regulamento próprio contendo os procedimentos que o **ICA Educacional** deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados.
- XIX. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no plano anual e aprovar demonstrativos financeiros e contábeis do **ICA Educacional**.
- XX. Aprovar os novos associados, justificando eventual não admissão, fixar a contribuição associativa e estabelecer as condições para associados beneméritos quando for o caso.
- XXI. Aprovar o Regimento Interno do **ICA Educacional**, que disporá sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências.

Artigo 30 – Ordinariamente, o Conselho de Administração reunir-se-á, no mínimo, 6 (seis) vezes a cada ano e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, conforme assim requerido por seu Presidente ou por qualquer um de seus membros.

Parágrafo primeiro: As reuniões poderão ser presenciais ou à distância, por meio de teleconferência, videoconferência ou outro meio tecnológico mais eficaz que garanta a participação dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo segundo: Compete ao Presidente convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como indicar, dentre os presentes, alguém para secretariar os trabalhos.

Parágrafo terceiro: As reuniões do Conselho de Administração também poderão ser convocadas por 1/5 (um quinto) dos associados em situação regular com o **ICA Educacional**.

Parágrafo quarto: Perderá o mandato o Conselheiro que se ausentar, sem justificativa, em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 4 (quatro) reuniões alternadas durante um mandato.

Artigo 31 – As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros, sendo que as deliberações serão tomadas pela maioria simples de número de votos dos Conselheiros, com exceção dos casos expressamente previstos de forma diversa neste Estatuto Social ou na Lei, e reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate.

Parágrafo primeiro: As convocações para as reuniões serão feitas por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou qualquer outra forma escrita que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário.

Parágrafo segundo: Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos casos de ausência, vacância ou impedimento.

Parágrafo terceiro: Participarão das reuniões do **Conselho de Administração**, porém sem direito de voto, os Diretores do **ICA Educacional**.

Parágrafo quarto: As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lidas, aprovadas e assinadas pelos presentes.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Artigo 32 – A Diretoria do **ICA Educacional** será constituída pelo **Diretor Geral**, **Diretor Administrativo Financeiro** e **Diretor de Relações Institucionais**, eleitos pelo Conselho de Administração, com prazo de gestão de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente, seguindo também o disposto no Parágrafo único do Art. 28 deste Estatuto Social.

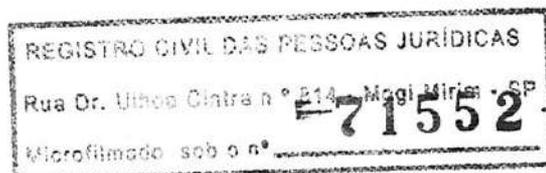
Parágrafo primeiro: Caberá à Diretoria cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno e promover os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo segundo: Os Diretores não poderão exercer, cumulativamente, qualquer atividade remunerada no âmbito do **ICA Educacional** e cada Diretor responderá individualmente por seus atos.

Artigo 33 – Em caso de vacância de um dos cargos da Diretoria, por morte, incapacidade, renúncia ou afastamento definitivo, o Conselho de Administração será convocado imediatamente para eleição de novo Diretor, cujo mandato terá o prazo complementar ao do vacante.

Parágrafo primeiro: Caso a vacância seja do cargo de Diretor Administrativo Financeiro ou do cargo de Diretor de Relações Institucionais, até a regular eleição de novo membro, as competências dos mencionados cargos serão exercidas provisoriamente pelo Diretor Geral.

Parágrafo segundo: Caso a vacância seja do cargo de Diretor Geral, até a regular eleição de novo membro, as competências do mencionado cargo serão exercidas provisoriamente pelo Diretor Administrativo Financeiro.



Artigo 34 – Compete ao Diretor Geral:

- I. Supervisionar e orientar, do modo mais adequado, sempre protegendo e respeitando a finalidade social do **ICA Educacional**, todas as atividades e relacionamentos mantidos pela instituição, internos e externos, e bem assim as atividades dos Diretores Administrativo Financeiro e de Relações Institucionais.
- II. Responsabilizar-se pelos conteúdos programáticos institucionais.
- III. Fixar normas de disciplina funcional.
- IV. Criar comissões, designar representações e coordenações, visando o melhor desenvolvimento das atividades do **ICA Educacional**.
- V. Liderar o planejamento estratégico do **ICA Educacional**.
- VI. Elaborar o plano anual de atividades do **ICA Educacional** e o respectivo orçamento.
- VII. Coordenar a execução do plano anual de atividades da parte relativa à sua competência.
- VIII. Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o Relatório Anual da Diretoria.
- IX. Participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.
- X. Atuar como representante institucional junto à imprensa.
- XI. Representar o **ICA Educacional**, na forma deste Estatuto Social, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, incluídas repartições, ou autoridades da administração pública direta ou indireta, de âmbito federal, estadual ou municipal, autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas.
- XII. Entrosar-se e celebrar convênios com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração no desenvolvimento das atividades do **ICA Educacional**.
- XIII. Fixar normas de disciplina funcional.
- XIV. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização do Conselho de Administração.
- XV. Contrair obrigações; ceder direitos; transigir; e adquirir, alienar ou onerar bens móveis, especialmente utensílios, equipamentos, mobiliários e veículos, desde que previstos em orçamento, independentemente de autorização do Conselho de Administração.
- XVI. Nomear procuradores, os quais sempre deverão praticar atos em conjunto com um diretor estatutário, com poderes específicos e prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano.
- XVII. Nomear procuradores com poderes da cláusula *ad judicium*, os quais poderão ter procuração por prazo indeterminado para representar o **ICA Educacional**.
- XVIII. Assinar, sempre em conjunto com mais um diretor estatutário, todos os contratos e documentos que impliquem assunção de obrigações pelo **ICA Educacional**.

Artigo 35 – Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- I. Gerir as atividades de planejamento e execução financeira e todos os procedimentos necessários a atender às normas contábeis, fiscais e trabalhistas.
- II. Gerir todas as atividades relativas à administração de recursos humanos, gerenciar o quadro de pessoal, elaborar o plano de cargos e salários e submetê-lo ao Conselho de Administração.
- III. Elaborar e apresentar o Balanço, as Demonstrações Financeiras e as Contas da administração, relativas a todas as atividades do **ICA Educacional**, desenvolvidas no período, ou sempre que solicitado pelo Conselho de Administração, ou Conselho Fiscal.
- IV. Coordenar a execução do plano anual de atividades da parte relativa à sua competência.
- V. Contratar e demitir funcionários.
- VI. Ter sob sua responsabilidade todos os valores fungíveis ou não, pertencentes ao **ICA Educacional**.
- VII. Efetuar os recebimentos e pagar todos os compromissos do **ICA Educacional**, devidamente autorizado pelo Diretor Geral.
- VIII. Assinar com o Diretor Geral os cheques e demais documentos que importem em compromissos financeiros para o **ICA Educacional**.
- IX. Indicar os bancos, ou banco, nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa.
- X. Zelar pela manutenção dos prédios e supervisionar o controle de patrimônio e suprimentos conforme políticas e critérios aprovados pelo Conselho de Administração.
- XI. Organizar e manter sob sua responsabilidade os livros, termos, contratos, correspondências e demais papéis do **ICA Educacional**.
- XII. Participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.
- XIII. Responder às orientações estabelecidas pelo Diretor Geral.

Artigo 36 – Compete ao Diretor de Relações Institucionais:

- I. Coordenar a execução do plano anual de atividades da parte relativa à sua competência.
- II. Atuar na definição, execução e acompanhamento do plano estratégico.
- III. Definir, executar e acompanhar a estratégia de marketing do **ICA Educacional**, compreendendo captação de recursos decorrentes de renúncias e incentivos fiscais, a obtenção de patrocínios de pessoas físicas e jurídicas, projetos de relacionamento e comunicação externa e interna, pesquisas de perfil e satisfação de público e definição de produtos e serviços que serão postos a venda.
- IV. Participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.
- V. Responder às orientações estabelecidas pelo Diretor Geral.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 37 – O Conselho Fiscal do **ICA Educacional** será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pelo Conselho de Administração, entre associados ou não, sem prejuízo do disposto na parte final do art. 45 deste Estatuto Social.

Parágrafo primeiro: Somente poderão integrar o Conselho Fiscal, aqueles que tiverem experiência e conhecimento em finanças, contabilidade e auditoria fiscal, e não integrarem a Diretoria.

Parágrafo segundo: O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos, devendo o Presidente e o Vice-Presidente ser eleitos entre os membros titulares, no início de cada mandato.

Parágrafo terceiro: Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos casos de ausência, vacância ou impedimento.

Parágrafo quarto: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 38 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para análise das contas do exercício anterior ou, extraordinariamente, quando se fizer necessário e for assim requerido pelo seu Presidente, ou pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro: Compete ao Presidente convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal, bem como indicar, entre os presentes, Conselheiro para secretariar os trabalhos.

Parágrafo segundo: As convocações para as reuniões serão feitas por escrito com antecedência mínima de 03 (três) dias por meio de carta, telegrama, *e-mail*, fax ou qualquer outra forma escrita que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário.

Parágrafo terceiro: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, proibida a representação, lavrada em ata que será assinada ao final pelos Conselheiros presentes.

Artigo 39 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. No primeiro trimestre de cada ano reunir-se para analisar movimentação financeira e balanço geral do ano anterior, expedindo parecer.
- II. Examinar os livros de escrituração do **ICA Educacional**.

- III. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **ICA Educacional**, no prazo para tanto definido.
- IV. Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **ICA Educacional**.
- V. Acompanhar o trabalho de auditores externos.
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.
- VII. Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO, DAS RENDAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 40 – O patrimônio do **ICA Educacional** é constituído por todo e qualquer ativo, tais como, bens móveis e imóveis, e os assim considerados, direitos, ações, quotas de participação, títulos, inclusive da dívida pública, dinheiro, entre outros.

Parágrafo único: Em caso de dissolução do **ICA Educacional**, o seu patrimônio líquido remanescente será transferido à outra entidade dotada de personalidade jurídica de igual natureza, que tenha, preferencialmente, os mesmos objetivos, sede em Mogi Mirim, SP, e atividades preponderantes desenvolvidas no Estado de São Paulo. Se inexistente, a uma entidade pública.

Artigo 41 – O patrimônio, as rendas e os recursos do **ICA Educacional** somente poderão ser utilizados para a manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais, no território nacional, permitida, porém, para a obtenção de outros rendimentos, sua vinculação, arrendamento, aluguel, cessão, alienação ou investimentos, desde que observadas as disposições deste Estatuto Social e da legislação pertinente.

Artigo 42 – O patrimônio, as rendas e os recursos financeiros do **ICA Educacional** serão obtidos por meio de:

- I. Termos de parceria, convênios e contratos firmados com qualquer ente do Poder Público, para o financiamento de serviços, programas ou projetos.
- II. Acordos e contratos firmados com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, agências e fundos nacionais ou estrangeiros.
- III. Auxílios, contribuições, patrocínios e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
- IV. Doações, repasses de verbas, créditos, legados e heranças, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
- V. Juros e rendimentos de seus ativos financeiros e outros do seu patrimônio tangível ou intangível, incluindo o aluguel e o usufruto de bens móveis e imóveis, licenças de uso, direitos autorais e de patentes.
- VI. Rendas em seu favor constituídas por terceiros, ou decorrentes de aplicações e investimentos de seu patrimônio.

- VII. Rendimentos de feiras, bazares, campanhas beneficentes, bilheteria de eventos, sorteios, leilões, concursos e exploração de restaurante, cantina ou café e estacionamento, em área dentro ou fora de suas dependências.
- VIII. Contribuições sociais dos associados e apoiadores, definidas pelo Conselho de Administração.
- IX. Captação de recursos decorrentes de renúncias e incentivos fiscais.
- X. Subvenções públicas federal, estaduais e municipais.
- XI. Resultado da prestação de serviços e da venda de produtos, próprios ou de terceiros, bem como, da cessão do uso de suas dependências.
- XII. Remuneração de serviços, especialmente os de administração ou gestão.
- XIII. Recebimento de direitos autorais.
- XIV. Usufrutos que lhe forem conferidos.
- XV. Recursos para a veiculação de publicidade institucional de entidades de direito público e privado no patrocínio de programas, eventos e projetos de caráter educacional, cultural e outros contemplados no objeto do instituto.
- XVI. Outros, na forma e limites da lei, decorrentes de qualquer atividade exercida pelo **ICA Educacional** que vise o custeio de despesas ou o aumento de seu patrimônio, a curto, médio ou longo prazo.

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 43 – O exercício social é coincidente com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral, elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei e preparado o relatório da Diretoria, referente às atividades desenvolvidas e às importâncias recebidas e despendidas pelo **ICA Educacional** no decorrer do exercício considerado, a serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

Artigo 44 – A escrituração contábil e fiscal e a prestação de contas do **ICA Educacional** observarão:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. A realização de auditoria por auditores externos.
- III. A publicidade em jornal local e outros meios eficazes, no término de cada exercício social, do balanço e das demonstrações financeiras com as devidas notas explicativas.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO

Artigo 45 – O **ICA Educacional** será dissolvido quando se tornar impossível a continuação das suas atividades, por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, a qual, além de indicar o modo pelo qual se fará a liquidação, deverá nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionarão até a extinção da instituição.

Parágrafo único: A dissolução será apreciada pela Assembleia Geral Extraordinária, por proposta do Conselho de Administração, observado o disposto no Parágrafo único do Artigo 21 e no Parágrafo único do Artigo 40.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46 – O **ICA Educacional** não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe, organizações ou sociedades.

Artigo 47 – O **ICA Educacional** não remunerará e nem concederá vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, bem como não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como, aos associados, instituidores, benfeitores, colaboradores ou equivalentes, nem em razão de competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto Social ou pelo Regimento Interno e nem em razão de desligamento, retirada ou falecimento.

Artigo 48 – Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal **não poderão** (i) obter, de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais em razão da participação dos mesmos nos processos decisórios; (ii) prestar serviços profissionais remunerados para o **ICA Educacional**, com ou sem vínculo de emprego; e (iii) ter como seu subordinado direto, percebendo remuneração do **ICA Educacional**, cônjuge e parente consanguíneo ou afim de qualquer grau.

Artigo 49 – Fica proibido ao **ICA Educacional**, aos seus administradores e empregados, atuando em nome e/ou nos recintos daquela, promover manifestações ou fazer propaganda de caráter político-partidário, ou ainda, ceder a sede e instalações do **ICA Educacional** para tais fins.

Artigo 50 – Este **Estatuto Social** do **ICA Educacional** foi aprovado, por unanimidade, pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 28 de abril de 2021 e terá **vigência a partir de 1º de setembro de 2021**, sem prejuízo da realização das medidas necessárias ao seu inteiro cumprimento, incluindo o seu registro no Cartório competente.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos por decisão do Conselho de Administração, “ad referendum” da Assembleia Geral mais próxima.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 51 – Os membros da **Diretoria** e do **Conselho Fiscal** do **ICA Educacional**, que foram eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 28 de março de 2019 e que tomaram posse de seus cargos em 1º de abril de 2019, terão o **mandato encerrado em 31 de agosto de 2021**, na forma deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária de 28 de abril de 2021.

Artigo 52 – Os membros do **Conselho de Administração** eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária de 28 de abril de 2021 e os membros da **Diretoria** e do **Conselho Fiscal** que forem eleitos pelo citado Conselho de Administração, **excepcionalmente, terão mandato de 1º de setembro de 2021, data da posse, até 31 de março de 2025**, permitida a reeleição, tudo conforme também deliberado pela suprarreferida assembleia.

Esta é a última folha do **Estatuto Social** do **INSTITUTO EDUCACIONAL ICA – ICA Educacional**, aprovado pela **Assembleia Geral Extraordinária** realizada nesta data.

Mogi Mirim, SP, 28 de abril de 2021.


RODRIGO GARROS ZORZETTO
Presidente da Assembleia


RODRIGO AGNEW RONZELLA
Secretário da Assembleia

- VISTO DO ADVOGADO -


Tadeu Passarelli
OAB/SP 82.481

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Rua Dr. Uilhoa Cintra, nº. 314 - Centro - CEP 13.800-061 Mogi Mirim - SP - Tel.: 19 - 3862-2130
Bel. Walter Marques - Oficial

Protocolo nº 15826, de 19/08/2021
Prot. de PJ Reg. No 2467, LV. A-3, Reg/Microfilme N971552, LV. A-17,
-SELB: 202204PJRV000254884J021B, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL,
Mogi Mirim/SP, 19 de agosto de 2021

MARCELO VICTOR DE CAMPOS ALBANO

Cartor:	136,02	IPESP...:	26,41	Justiça...:	9,40	Município	4,10
Estado:	38,70	Reg.Civ.:	7,22	Dilig/Out:	0,00	Min.Púb..	6,53
TOTAL.:	228,38						

